
Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SERTÃOZINHO – DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO
Nº 036/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeação dos representantes da Comissão Própria de
Avaliação da Fatec de Sertãozinho – Triênio
2022/2023/2024.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria GDS – CEETEPS n. 1305, de 31/05/2016, que dispõe sobre a constituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, nas Faculdades de Tecnologia – Fatecs do CEETEPS e com fundamento do disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria/MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004, e demais disposições normativas aplicáveis, expede a presente portaria:

Artigo 1º - A Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho - Fatec Sertãozinho, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com fundamento do disposto no artigo 11, inciso XVII, do Regimento Unificado das Fatecs, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 07, de 15 de dezembro de 2006, nomeia a Comissão Própria de Avaliação - CPA, para o triênio 2022/2023/2024:

MEMBROS DOCENTE:

Nome: OTAVIA TRAVENÇOLO MUNIZ SALA - (Presidente - Titular)

CPF: 05014880657

RG: 526978041

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

Nome: VALERIA APARECIDA MARTINS FERREIRA (Titular)

CPF: 24860383885

RG: 201923014

Nome: ROSAMEL MELITA NUÑOZ RIOFANO (Titular)

CPF: 21371384843

RG: V151917RBR RNE

Nome: OMAR MALUF (Suplente)

CPF: 00548053847

RG: 5557369 SSP-SP

Nome: GUSTAVO DIAS COSER (Suplente)

CPF: 34626729835

RG: 431267900 SSP-SP

Nome: ODAIR SILVA SOARES (Suplente)

CPF: 81244819891

RG: 8640624 - SP

MEMBROS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Nome: RAQUEL GOMES MEIRELLES (Titular)

CPF: 08231272810

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

RG: 4479417 SSP-SP

Nome: ROSAURA DE MORAES OLIVÉRIO (Suplente)

CPF: 156.188.378-62

RG: 13962353-X SSP/SP

MEMBRO COMUNIDADE EXTERNA:

Nome: SEBASTIÃO HENRIQUE RODRIGUES GOMES (Titular)

CPF: 594.738.278-49

RG: 78947303 SSP/SP

MEMBRO DISCENTE:

Nome: JOAO VICTOR ROSA LARA (Titular)

CPF: 39806929810

RG: 408045000

Parágrafo único - A participação nessa Comissão será sem ônus para o CEETEPS e sem prejuízo das atividades de seus integrantes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - A Comissão Própria de Avaliação - CPA deverá sistematizar e analisar as informações relativas às dimensões institucionais

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

utilizadas para a avaliação, estabelecidas no artigo 3º da Lei Federal nº 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e terá atuação autônoma em relação aos demais órgãos colegiados desta Faculdade de Tecnologia.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DA CPA

Artigo 3º - A CPA tem por finalidade contribuir com o planejamento, a elaboração, a coordenação e o monitoramento da política de autoavaliação institucional, promovendo, no que couber, a interlocução com os órgãos de regulação, supervisão e avaliação.

Parágrafo único. A autoavaliação tem por objetivo a melhoria da qualidade do ensino tecnológico, a orientação da expansão de sua oferta, a consolidação da função social do ensino superior e o desenvolvimento institucional, consistindo em um processo contínuo, sistêmico e participativo.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA CPA

Artigo 4º - Compete à CPA, observada a legislação pertinente, realizar os seguintes atos procedimentais:

I - Coordenar os processos de avaliação internos da Unidade de Ensino, com independência e autonomia;

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

II - Sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

III - Estudar e analisar os resultados dos processos de avaliação internos da Unidade de Ensino, propondo melhorias, quando couber;

IV - Elaborar e apresentar relatório, periodicamente, com parecer fundamentado, à Direção da Unidade de Ensino, sobre o resultado dos processos de avaliação internos, com propostas de trabalho;

V - Encaminhar à Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU uma cópia do relatório mencionado no inciso anterior.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA

Artigo 5º - São atribuições da CPA:

I - Conscientizar a comunidade acadêmica sobre a importância da avaliação institucional, enquanto instrumento para aferição das realidades acadêmico-pedagógicas e acadêmico-administrativas com vistas a fundamentar as propostas de trabalho que possibilitem elevar o ensino público de qualidade;

II - Dar conhecimento à comunidade acadêmica sobre os trabalhos realizados, os resultados alcançados e as propostas apresentadas à Direção da Fatec.

CAPÍTULO V

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

DO FUNCIONAMENTO DA CPA

Artigo 6º - Compete a CPA publicar o cronograma das atividades e definir a metodologia dos processos de avaliações, responsabilizando-se pela transparência das informações e dados coletados.

Artigo 7º - A CPA reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor da Unidade ou por seu Coordenador.

§1º - As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as extraordinárias de 24 (vinte e quatro) horas;

§2º - A reunião da CPA ocorrerá desde que haja a presença da maioria simples dos membros.

§3º - Serão elaboradas atas de todas as reuniões, as quais, depois de aprovadas e assinadas pelos membros presentes, estarão disponíveis para consulta.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INTERNA

Artigo 8º - O processo de avaliação interna, coordenado pela CPA, deverá ser divulgado à comunidade acadêmica.

Artigo 9º - A Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho proporcionará à CPA as informações institucionais requeridas por esta, exceto as

Faculdade de Tecnologia Deputado Waldyr Alceu Trigo

sigilosas, além de infraestrutura e recursos humanos necessários à realização das atividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 11/2019 - DT - Sertãozinho e demais disposições em contrário.



Prof. Dr. Mauricio Angeloni
Diretor da Unidade